



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 150 DE 26 DE AGOSTO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 130-A, § 2º, I, da Constituição Federal e 39 da Resolução nº 119, de 24 de fevereiro de 2015, e considerando o que consta dos Processos Administrativos nos 19.00.6600.0001397/2021-68 e 19.00.2016.0004961/2021-51, **RESOLVE:**

Art. 1º Acrescentar o § 10 ao artigo 12 da [Portaria CNMP-PRESI nº 63, de 26 de maio de 2015](#), publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 27 de maio de 2015, com a seguinte redação:

“Art. 12

.....
§ 10 A partir da inclusão de autos digitais sigilosos em pauta para julgamento, aos Conselheiros ou a quem deleguem será habilitado o acesso ao inteiro teor do feito pautado.”
(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de agosto de 2021.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS